



REGULAMENTO DO FUNCIONAMENTO DO PODSCHOOL-LICEU, ESBV

Artigo 1º

Âmbito/objetivo:

- 1- **PodSchool** é uma ferramenta tecnológica criada no âmbito pedagógico que constitui um grande recurso, que permite gravar, editar e divulgar arquivos audiovisuais sobre determinado assunto que pode ser visto e ouvido onde a rede internet esteja disponível.
- 2- **Objetivos:**
 - a. Promover a aprendizagem significativa,
 - b. Fomentar a participação ativa dos discentes e docentes e toda a comunidade educativa na produção de conteúdos e consequentemente do conhecimento;
 - c. Facilitar abordagens multidisciplinares,
 - d. Transcender as abordagens tradicionais de ensino-aprendizagem;

Artigo 2º

Conteúdos do PodSchool.

- 1- Os conteúdos devem ser produzidos através de três metodologias: Notícia, Entrevista e Grupos de Debate;
 - a) **Notícia:** informar a Comunidade Educativa com assuntos e acontecimentos vocacionados para a área da educação, tanto da escola como da comunidade em geral e divulgar conhecimento científico e a vanguarda científica e tecnológica.
 - b) **Entrevista:** entrevistar os agentes que promovem atividades que estimulam o processo ensino-aprendizagem, personalidades importantes na área de produção do conhecimento tanto informal (tradição oral), como também os que produzem conhecimento técnico-científico (literatura romanesca e técnica).
 - c) **Grupo de Debate:** orientar os alunos para a sistematização e produção de conteúdos, através do debate de ideias, propondo temas das mais diversas áreas que afetam a dinâmica socioeducativa. Estimular o corpo Docente para a discussão de temas



pertinentes para o reforço das metodologias e técnicas de ensino, e outros temas atuais. Convidar especialistas, da nossa comunidade para debater sobre temas de interesse educativo.

Artigo 3º

Linguagem

- 1- Uma linguagem acessível aos alunos numa mistura entre coloquial e polido, facilitando a comunicação com os segmentos do público alvo almejado, podendo ser facultativa, permitindo maior liberdade de expressão;
- 2- Línguas que podem fazer parte do programa, são, portuguesas (língua oficial) e (língua materna), inglês, francês e espanhol, em casos pontuais.

Artigo 4º

Temporalidade e duração.

- 1- O Funcionamento do PodSchool é semanalmente, duas vezes, sendo uma em formato entrevista com duração de 20 a 50 minutos, e uma em formato notícia com duração de 5 a 10 minutos. No quesito Notícia, podemos abrir exceções de produção conforme conteúdo produzido e acontecimentos importantes na Escola e na comunidade em geral. Em caso de debates, o tempo pode variar de 1h a 2h conforme o tema.
- 2- **PodSchool** funciona nos dias úteis, das 09:00 às 18:00 horas, e sábados, das 9h às 13h.

Artigo 5º

Convite

- 1- Qualquer pessoa que é convidado para fazer parte do programa, deve ter autorização prévia da Direção.
- 2- Não é permitido convites aos grupos partidários para fazer parte do programa;

Artigo 6º

Divulgação dos conteúdos/audiovisual

- 1- Como forma de preservar a imagem da instituição (agrupamento), todos os conteúdos devem ser analisados e autorizados pela equipa da Direção do agrupamento e Delegação regional;
- 2- A Direção e Delegação, uma duração de 5 dias após receber os conteúdos para pronunciar;



- 3- Os conteúdos que possam ser considerados ofensivos, difamatórios ou que incitem ao ódio, não é permitido a sua divulgação, respeitando a honra e a reputação de indivíduos ou grupos.
- 4- Assegurar o conteúdo está em conformidade com as leis de proteção ao consumidor e outras regulamentações aplicáveis, como a proteção de menores.

Artigo 7º

Proteção De Dados Pessoais

1. A proteção de dados é uma consideração fundamental ao gerir programa, especialmente se tiver recolha de informações pessoais dos ouvintes ou participantes.
2. Se o **PodSchool** recolher dados pessoais (como endereços de e-mail para o envio newsletters), deve obter o consentimento dos indivíduos, informando-os claramente sobre como os dados serão tratados.
3. Proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda ou destruição e garantir que os ouvintes podem exercer os seus direitos, como acesso, retificação e apagamento dos seus dados.

Artigo 8º

Direitos De Autor E Propriedade Intelectual

1. Os direitos autorais são salvaguardados, proteger a expressão original das ideias, incluindo roteiros, gravações, e qualquer outro conteúdo criativo.
2. Evitar usar marcas registadas sem permissão. Se o programar mencionar marcas, produtos ou serviços, assegure-se de que o uso é conforme o direito de citação e não infringe direitos de propriedade intelectual.

Artigo 9º

Direito à Imagem e Privacidade

1. Ao gravar e publicar um **PodSchool**, deve-se considerar as questões de direito à imagem e privacidade dos indivíduos.



2. Deve obter o consentimento expresso de todas as pessoas que aparecem nas gravações de áudio e vídeo, especialmente se forem identificáveis, o que inclui os participantes das entrevistas e colaboradores.

Artigo 10º

Comissão de Gestão do PodSchool

Coordenador - O(a) coordenador(a) da comissão de gestão do PodSchool é um(a) professor(a) do agrupamento I, indigitado(a) pela Direção da escola.

Jornalistas (2) – os jornalistas são professores do estabelecimento com formação específica na matéria de jornalismo;

Cameramens – (2) os Cameramens são pessoas do estabelecimento, com uma pequena formação para devido efeito, podendo ser alunos ou ex-aluno e professores;

Editor (1) – são pessoas do estabelecimento, com uma pequena formação para devido efeito, podendo ser alunos ou professores;

Host/Orador (2) - são pessoas do estabelecimento, com uma pequena formação para devido efeito, podendo ser alunos ou professores;

Artigo 11º

Competência do Coordenador de PodSchool

- 1- Elaborar e apresentar à direção um plano anual de atividade e orçamento caso for necessário;
- 2- Propor à direção nomes dos demais elementos da comissão para efeito de homologação;
- 3- Coordenar toda atividade/programa do PodSchool, sempre em articulação com a direção;
- 4- Convidar pessoas para entrevista e debates, sempre em concertação com a direção;

Artigo 12º

(Disposições gerais)



1. Os casos omissos ou situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Direção da escola em conformidade com a coordenação do projeto.
2. O desrespeito a estas normas estabelecidas, poderá originar o encerramento do projeto/ não funcionamento.
3. Este regulamento entra em vigor a partir da data da sua aprovação, o deverá ser divulgado junto da coordenação do projeto e de toda a comunidade educativa.

Aprovado pelo Conselho Diretivo, junho de 2025.

Aprovado pelo Conselho Pedagógico, outubro de 2025.

(A) Diretor (a) da escola

O Diretor

/ Domingos Fernandes Monteiro Lobo /